



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

RESOLUÇÃO N.º 79, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2010

Dispõe sobre os dias em que haverá horário de expediente diferenciado na Justiça Militar do Estado, nos meses de janeiro e fevereiro de 2011.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR, de acordo com os artigos 234, inciso XXVI, e 275, § 6º, da Lei n.º 7.356/1980, artigo 5º, § 4º, da Lei nº 7.315/79 e artigo 169 do Regimento Interno (DJE de 19/12/2000) e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 760-0700/07-8, em sessão administrativa de 17 de dezembro de 2010, à unanimidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Nas segundas e nas sextas-feiras dos meses de janeiro e fevereiro/2011, o expediente do Tribunal de Justiça Militar e das Auditorias terá horário diferenciado.

Art. 2º - Nas segundas-feiras, o expediente será ininterrupto das 12 às 19 horas e nas sextas-feiras, será das 8 às 15 horas.

Art. 3º - Nos demais dias da semana, o expediente será normal.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tribunal de Justiça Militar, em Porto Alegre, 17 de dezembro de 2010.

Doutor Geraldo Anastácio Brandeburski
Juiz-Presidente

João Vanderlan Rodrigues Vieira - Coronel
Juiz Vice-Presidente



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR**

Sérgio Antonio Berni de Brum - Coronel
Juiz Corregedor-Geral

Antonio Carlos Maciel Rodrigues - Coronel
Juiz

Doutor Octavio Augusto Simon de Souza
Juiz

Fernando Guerreiro de Lemos
Juiz

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Dirnei Vieira de Vieira
Diretor-Geral do TJM/RS